

LEI Nº 666

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
TRANSPORTE DE ALUNOS"

A Câmara Municipal de Guariba,
em sessão realizada no dia 21 de mar-
ço de 1975, aprova, e eu, Prefeito Mu-
nicipal promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º A Prefeitura Municipal de Guariba, concederá
no corrente exercício um auxílio financeiro de Cr\$.-

R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para transporte de alunos matriculados em estabelecimentos de ensino localizados fora do sítio do Município.

Artigo 2º: Feraí juiz ao auxílio, o aluno matriculado em cursos do 2º e 3º graus não existentes em Guariba.

Artigo 3º: O auxílio que trata esta lei será dividido "pro-rata", entre todos os alunos habilitados, na proporção dos gastos de cada um.

Artigo 4º: O pagamento será feito ao término de cada semestre, diretamente ao aluno, que para habilitar ao benefício deverá apresentar até os dias 10 de julho e 10 de dezembro, os seguintes documentos:

- 1- Atestado de Matrícula;
- 2- Atestado de frequência regular;
- 3- Comprovante autêntico das despesas efetuadas com o transporte, expedido pela própria empresa.

Artigo 5º: Para ocorrer as despesas com a presente lei, fixa o Sr. Prefeito Municipal de Guariba, autorizado a abrir um crédito de até R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores, especialmente a lei 606 de 25 de Abril de 1973.

Tratativa Municipal de Guariba, 08 de Abril de 1975

Francisco Antonio Figueira
FRANCISCO ANTÔNIO FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data

Francisco
FRANCISCO ANTÔNIO FIGUEIRA
SECRETARIO